



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Estreito - MA

CNPJ(MF): 11.022.506/0001-18

PROJETO DE LEI Nº 07/2005

Câmara Municipal de Estreito - MA

Projeto Nº 07 / 2005

Aprovado Repovado

Votos 06 X 02

Em 29. 04. 2005

Dispõe sobre a remuneração do Diretor do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto

A Câmara municipal de Estreito-MA., no uso de suas atribuições legais, apresente o seguinte Projeto, para apreciação, discussão, e em seguida votação o seguinte Projeto substitutivo ao Projeto de Lei nº 05/2005, proposto pelo Executivo Municipal, a saber.

Art. 1º-O artigo 3º da Lei Municipal nº 05, de 17 de junho de 1983, fica acrescido do parágrafo terceiro, com a seguinte redação:

Art. 3º-O SAAE será administrado por um Diretor, de preferência engenheiro, nomeado pelo Prefeito Municipal..

Inciso 3º- A remuneração do Diretor do SAAE será fixada por Decreto do Poder Executivo, observando o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Municipal nº 01/2005, que dispõe sobre a Estrutura da Administração Pública Municipal, no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Estreito-MA., aos doze dias do mês de abril de 2005.


José Wilson Vilar
Presidente
11.022.506/0001-18

MATERIA	
ENCAMINHADA PARA COMISSÃO	
DE Comissão de Constituição e Justiça	
PROJETO Nº	07 / 2005
DATA	15 / 04 / 2005
A. SINA TURA	



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Estreito - MA

CNPJ(MF): 11.022.506/0001-18

PROJETO DE LEI Nº 07/2005

Câmara Municipal de Estreito - MA

Projeto N.º 07 / 2005

Aprovado Revogado

Votos 06 X 02

Data 28.04.2005

Dispõe sobre a remuneração do Diretor do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto

A Câmara municipal de Estreito-MA., no uso de suas atribuições legais, apresente o seguinte Projeto, para apreciação, discussão, e em seguida votação o seguinte Projeto substitutivo ao Projeto de Lei nº 05/2005, proposto pelo Executivo Municipal, a saber.

Art. 1º-O artigo 3º da Lei Municipal nº 05, de 17 de junho de 1983, fica acrescido do parágrafo terceiro, com a seguinte redação:

Art. 3º-O SAAE será administrado por um Diretor, de preferência engenheiro, nomeado pelo Prefeito Municipal..

Inciso 3º- A remuneração do Diretor do SAAE será fixada por Decreto do Poder Executivo, observando o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Municipal nº 01/2005, que dispõe sobre a Estrutura da Administração Pública Municipal, no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Estreito-MA., aos doze dias do mês de abril de 2005.

José Wilson Vilar

Presidente

11.022.506/0001-18

